



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO DO HMDLJ – SMS/FMS nº 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0645/2021.

CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA RIO

2º TERMO ADITIVO, QUE TEM COMO POR OBJETO A INCLUSÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CIRURGIAS ELETIVAS DE CIRURGIA DE CATARATA CONGENITA NO HOSPITAL DESEMBARGADOR LEAL JUNIOR.

CONSIDERANDO, A RESOLUÇÃO SES Nº 3108 DE 21 DE JUNHO DE 2023, QUE INSTITUI O FINANCIAMENTO ESTADUAL PARA CIRURGIAS ELETIVAS, PROGRAMA ESTADUAL OPERA RJ, QUE TEM O OBJETIVO DE REDUZIR A DEMANDA REPRIMIDA EXISTENTE NOS SISTEMAS MUNICIPAIS DE REGULAÇÃO PARA O GRUPO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, CUJO CARÁTER DA INTERNAÇÃO SEJA ELETIVO, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.741.080/0001-55, domiciliado nesta Cidade à Avenida Prefeito Álvaro de Carvalho Júnior, n.º 732, Nancilândia, representado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão público integrante do Poder Executivo municipal, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 11.865.033/0001-10, representado pelo seu Presidente a Sr.^a. **ANALICE PAULO RANGEL FERREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 023.531.437-41 e inscrita no



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RG/IFP/RJ sob o n° 098.090.194, matrícula n.º 47.166 e a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA RIO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 000.343.941/0001-28, estabelecida na Rua Alberto de Campos n° 12, Ipanema, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representado pelo seu presidente na forma do seu estatuto em vigor, o Sr. **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente na Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **2º TERMO ADITIVO** ao Contrato de Gestão SMS/FMS n° 01/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto, a inclusão de serviços médicos de Cirurgias Eletivas de CIRURGIA DE CATARATA CONGENITA no Contrato de Gestão SMS/FMS n° 01/2024 no Hospital Desembargador Leal Junior.

1.2 Para perfeita execução desse Termo Aditivo, a CONTRATANTE se compromete a pagar os valores recebidos de transferência Estaduais e Federais para complementação das Cirurgias Eletivas, definida no Grupo n° 0405050380 de CIRURGIA DE CATARATA CONGENITA, com base na Resolução SES N° 3108 de 21 de Junho de 2023 da Secretaria Estadual de Saúde, no valor mensal de produção apurada referente ao mês de **JANEIRO E FEVEREIRO DE 2025**, que foi realizado em valores totais de **R\$800.920,80 (oitocentos mil, novecentos e vinte reais e oitenta e oito centavos)**, conforme detalhamento de produção descrita no anexo I(Procedimento Cirúrgicos Eletivos Realizados) tendo como base a relação nominal dos pacientes enviado pela central de Regulação do Município e referendado pela Subsecretaria de Atenção



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Especializada e pela Comissão de Acompanhamento Fiscalização do Contrato de Gestão e Parceria - CAF.

CLÁUSULA SEGUNDA - QUANTIDADES ESTIMADAS DE CONSULTAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos procedimentos necessários para diagnóstico na especialidade de oftalmologia, sendo que, o valor para consultas, exames e cirurgias será o que determina a tabela SUS vigente definida no SIGTAP.

2.2. A quantidade de procedimento Oftalmologia realizados foi de 519 (quinhentos e dezenove), executados sob demanda.

2.3. Incluem-se nessas consultas os procedimentos abaixo relacionados, caso sejam necessários, de acordo com a necessidade de cada paciente e devidamente justificado no prontuário, bem como autorizado pela Central de Regulação do Município, sendo que a estimativa da execução destes exames e procedimentos, obedece aproximadamente a quantidade descrita na tabela a seguir:

ITEM	CÓD. SIGTAP	PROCEDIMENTO CLÍNICO – CONSULTA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR R\$ TEBELA SUS	Total R\$ (01)
01	03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM OFTALMOLOGIA	4	R\$10,00	R\$40,00
ITEM	CÓD. SIGTAP	PROCEDIMENTO CIRURGICO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR R\$ TEBELA SUS	Total R\$ (01)
02	03.01.01.007-2	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL (CATARATA	1	R\$771,60	771,60
ITEM	CÓD. SIGTAP	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO - EXAMES	QUANTIDADE TOTAL	VALOR R\$ TEBELA SUS	Total R\$ (05)
03	02.11.06.001-1	BIOMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR) 2X	2	R\$24,24	R\$24,24
04	02.11.06.005-4	CERATOMETRIA	1	R\$3,37	R\$3,37



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05	02.11.06.025-9	TOMOMETRIA	2	R\$3,37	R\$6,74
06	02.11.06.010-0	FUNDOSCOPIA	2	R\$3,37	R\$6,74
07	0211,06,012-7	MAPEAMENTO DE RETINA	2	R\$24,24	R\$40,00
Valor Total SUS				R\$ 400.460,40	
Valor Total SUS (2x) art. 9º da Portaria GM/MS Nº 90, de 3 de fevereiro de 2023				R\$ 800.920,80	
Valor Total 519 paciente				R\$ 800.920,80	

2.4.Os preços das consultas e procedimento estipulados são fixos e irreajustáveis, até a redefinição dos valores pela Secretaria Estadual de Saúde ou reajustes da tabela SUS para os procedimentos cirúrgicos e exames.

2.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar médicos oftalmologistas com título de especialista e/ou residência médica, equipe de apoio técnico envolvendo profissionais de enfermagem, tecnólogos oftalmológicos, auxiliares oftalmológicos, recepcionistas e administrativos em número suficiente para atendimento aproximadamente dos 519 paciente constante relação nominal enviada pela Central de Regulação do Município (anexo I), no Hospital Municipal Desembargador Leal Junior, bem como designar um responsável técnico (RT) com o respectivo certificado de especialização ou residência médica na área, durante seu período de atendimento no Hospital no hospital desembargador leal Junior.

2.6. Embora o objeto do Termo Aditivo demande ampliação da sua capacidade operacional de oferta cirúrgica, sua execução não poderá impactar na produção das metas cirúrgicas/ambulatoriais previamente pactuadas no Contrato de Gestão firmado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DA FONTE DE RECURSO FINANCEIRO:

3.1.Para a execução desse Termo Aditivo, será pago a CONTRATADA o valor apurado na prestação de contas e provisionado de **R\$800.920,80**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(oitocentos mil, novecentos e vinte reais e oitenta e oito centavos) para 519 (APACS) procedimentos de Cirurgias Eletivas realizadas de acordo com o estabelecido na Resolução SES N° 3108 de 21 de Junho de 2023 e serão custeadas à conta de recursos provisionadas inicialmente de **R\$1.466.496,00** (um milhão, quatrocentos e sessenta e seis mil reais) conforme valor definido no Anexo II da Portaria em referência e valores suplementares definido na Portaria De Consolidação N° 6, de 28 de setembro de 2017 do Ministério da Saúde, que define repasse mensal.

3.2.0 pagamentos nos meses correspondentes as cirurgias realizadas devido a CONTRATADA, terá como base a produção realizada de **519 APACS** (Autorização de Procedimento Ambulatorial) as consultas realizadas no mês de dezembro de 2024, Procedimento Cirúrgico realizado em janeiro de 2025 e Revisão do procedimento cirúrgico feita no final de janeiro e fevereiro de 2025, importa em parcela única de **R\$800.920,80 (oitocentos mil, novecentos e vinte reais e oitenta e oito centavos) para 519 (APACS)**) que não será agregado ao Teto Mensal Prestado no Contrato n° 01/2024-FMS, uma vez que se trata de realização de procedimento por tempo determinado, compreendendo os meses de janeiro e fevereiro de 2025.

3.2.1. Os valores apurados na produção (quantidade de cirurgias), terá como base a remuneração da Tabela de Procedimentos do SUS, **até o limite máximo definido no art. 9° da Portaria GM/MS N° 90, de 3 de fevereiro de 2023**, que estabelece a complementação dos procedimentos em **até 4 vezes aos valores definidos na tabela SUS**, para complementar os valores dos procedimentos constantes nos Planos Estaduais de Redução das Filas, com recursos federais.

3.3. **DOS VALORES APURADOS PELO MUNICÍPIO DE CIRURGIA ELETIVA:**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

VALORES APURADOS PELO MUNICÍPIO DE CIRURGIA ELETIVAS.		
Mês: 01/2025	R\$800.920,80	VALOR GROSSADO: R\$0,00
TOTAL	R\$800.920,80	VALOR GROSSADO TOTAL: R\$0,00

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

4.1. As Cirurgias relacionadas ao Programa Estadual Opera RJ de Cirurgias Eletivas deverão ser informadas separadamente das demais Metas contratualizadas no 2º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 01/2024-FMS.

4.2. A prestação de contas será realizada, de acordo com o contido na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e com o Decreto Estadual nº 43.800 de 29 de dezembro de 2022.

4.2.1. A CONTRATANTE deverá constar no Relatório de Gestão de que trata a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, a comprovação e detalhamento da aplicação dos recursos recebidos e das prestações de contas periódicas da área de saúde, inclusive, por meios eletrônicos de acesso público, para consulta e apreciação dos cidadãos e de instituições da sociedade;

4.2.2. Além do Relatório de Gestão Anual (RAG), a prestação de contas também deverá estar contida nos Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQA), os quais deverão especificar, em observância ao art. 16, do Decreto estadual nº 48.300/2022, os seguintes itens:

- a) O montante dos recursos recebidos, transferidos pelo Fundo Estadual de Saúde e aplicados no período;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- b) A identificação da Política Pública/Programa de Saúde e seus respectivos componentes, objetos das transferências dos recursos; e
- c) A oferta e produção dos serviços públicos na rede assistencial municipal, cotejando tais dados com os indicadores de saúde da população.

4.3. CONTRATADA, se compromete a apresentar as faturas e os relatórios referentes aos serviços efetivamente prestados bem como o relatório constante no ANEXO I, que será encaminhado para apreciação da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão e Parceria - CAF, para emissão de parecer conclusivo a respeito dos procedimentos cirúrgicos efetivamente realizados.

CLÁUSULA QUINTA - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA.

5.1. A presente despesa, decorrente deste Termo Aditivo, correrá por conta da dotação orçamentária do exercício de 2025, nos seguintes programa e elemento de despesas a seguir:

5.1.1. Programa de trabalho- 10.302.0040.2.161

5.1.2. Elemento De Despesa 33.50.85.00

5.1.3. Fontes 15001002

5.1.4 Ficha 214 do exercício financeiro de 2025 e subsequente.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO.

6.1. Após a assinatura do Termo Aditivo, deverá seu extrato ser publicado, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato 01/2024, firmado entre as partes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão HMDLJ/SMS - FMS n.º 01/2024, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Itaboraí, 11 de junho de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ n.º 11.865.033/0001-10

Presidente do Fundo Municipal de Saúde

ANALICE PAULO RANGEL FERREIRA

ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA RIO

CNPJ n.º 000.343.941/0001-28

PEDRO DANIEL STROZENBERG

CPF 012.240.057-75

Representante legal

Testemunhas:

1ª)

Assinatura:

CPF:

RG:

2ª)

Assinatura:

CPF:

RG:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anexo I

PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS ELETIVOS REALIZADOS

